DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 1549/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7632/2015
PROTOCOLO	: 1593131
ÓRGÃO	: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE IGUATEMI – FUNDEB
RESPONSÁVEL	: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR E PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2014
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. MULTA REDUZIDA. REFIC. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Iguatemi – Fundeb - referente ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, ex-gestor e prefeito à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 15ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 5 de junho de 2019, conforme a Deliberação AC00-1328/2019 (peça 39) que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundeb de Iguatemi, referentes ao exercício de 2014, bem como apenou o responsável à época com multas, nos valores correspondentes a 100 (cem) UFERMS, em razão da escrituração irregular das contas públicas, e 30 (trinta) UFERMS, pela remessa incompleta de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Inconformado com os termos da Deliberação AC00-1328/2019, o ex-prefeito de Iguatemi interpôs Recurso Ordinário que, por meio do Acórdão AC00-1699/2021, prolatado no Processo TC/7632/2015/001, reformou, parcialmente, a decisão recorrida, reduzindo a multa imposta ao recorrente de 100 (cem) UFERMS para 50 (cinquenta) UFERMS, e excluindo a multa de 30 (trinta) UFERMS, referente ao não envio de documentos obrigatórios a esta Corte de Contas.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) o Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, ex-prefeito de Iguatemi, quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-1328/2019, reduzida pelo Acórdão AC00-1699/2021.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-prefeito do Município de Iguatemi, Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, quitou, em decorrência da adesão ao Refic, a multa aplicada no Acórdão AC00-1328/2019, reduzida pelo Acórdão AC00-1699/2021, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 51).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc